



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 125/2021
(de 07 de Outubro de 2021)

Termo de contrato de prestação de serviços, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 052/2021, Pregão Presencial nº 028/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Nilso Schlickmann 91617499900.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: NILSO SCHLICKMANN 91617499900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.042.851/0001-77, estabelecido na Rua Jacomo Teixeira Tasso, nº 277, bairro Trevo, Braço do Norte/SC, 88750-000, representado por seu sócio administrador, Sr. Nilso Schlickmann, CPF nº 916.174.999-00.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª. O objeto do presente Edital é a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de limpeza e organização de espaços públicos, no Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2021, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição do Serviço | QTD DE DIAS (total de 8 horas/dia) | Valor Unit. (em R\$) | Valor Total (em R\$) |
|------|---|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 01 | Prestação de serviço de capina, limpeza de ruas, jardins, praças e corte de grama nos espaços públicos municipais, como canteiro central da Avenida Sete de Setembro, praças Ludgero Carlos Loch, Isaú Vieira e da Igreja Matriz, Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, Unidade Básica de Saúde Benedetta Ottersbach Warmling e pórtico de entrada da cidade. O prestador de serviço deve fornecer máquina para corte de grama, combustível, e demais equipamentos, incluindo os de proteção individual, necessários para a devida limpeza e manutenção. | 200 dias | 158,00 | 31.600,00 |

§ 1º. A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, de acordo com solicitação da Contratante, atendendo a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 028/2021, devendo o Contratado proceder a execução dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.

§ 2º. As despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos, bem como quaisquer outros custos adicionais, são de responsabilidade do Contratado.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

§ 3º. O fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade do Contratado.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 31.600,00** (trinta e um mil e seiscentos reais).

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. O Contratado emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O Contratante pagará ao Contratado os serviços prestados ao Município de Rio Fortuna de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do Contratante, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo Contratado, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2021**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O Contratante, para atender aos dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2021, a saber:

(164) 3.3.90.39.99.00.00.00

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do Contratado:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- b)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 028/2021, Processo Licitatório nº 052/2021;
- c)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários do Contratado ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e)** Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços;
- f)** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- g)** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados;
- h)** Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, nos dias e horários estipulados pela Contratante;
- i)** Disponibilizar todos os materiais necessários para prestação dos serviços e/ou execução do objeto deste edital.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O Contratante fica obrigado a dar condições ao Contratado para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo Contratante.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** A lentidão de seu cumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o Contratado, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. É facultada ao Contratante, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 07 de Outubro de 2021.

NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NILSO SCHLICKMANN 91617499900
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70